



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Processo Administrativo nº 13/2025

Credenciamento nº 02/2026

O Município de Rio Espera, inscrito no CNPJ nº 24.179.665/0001-72, com sede na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera, MG, representado pelo Prefeito, Exmo Sr. Marcio de Miranda Assis, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa PS TERRAPLENAGEM-ME, inscrita no CNPJ nº 18.765.599/0001-10, situada na RUA VILA NOVA nº 82, LAMIM/MG representada pelo Sr. PAULO SERGIO JOVELINO OLIVEIRA, CPF nº056.367.376-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 13/2026 - Credenciamento nº 02/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de empresa manutenção e limpeza das estradas vicinais que ligam as comunidades rurais e distritos a sede do município e limpeza e terraplanagem dos terrenos do Programa**

1.2. **Minha Casa Minha Vida Rural**, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.3. Fundamentação legal: art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
LOTE 03							
3	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP	1.000	hr	252,61	R\$ 307,55	R\$ 307.550,00



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida

Administração: 2025/2028

		DIURNO. AF_06/2014					
LOTE 04							
4	SICRO-DNIT E9666	CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	160	hr	384,97	R\$ 468,70	R\$ 74.992,00
TOTAL							R\$ 382.542,00

1.5. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a solicitação e credenciamento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, constantes deste Processo de contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início de vigência do credenciamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Vedada a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação será de **R\$382.542,00** (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais), conforme quadro acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Não há obrigatoriedade de efetivar a execução do quantitativo/valor máximo, sendo estimativa, pois os serviços serão solicitados conforme demanda e o quantitativo



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

máximo do Processo de Credenciamento deverá ser distribuído entre as empresas credenciadas da forma mais equitativa possível, sendo possível o remanejamento de saldo entre as empresas por simples apostila.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por serviço prestado, a ser apurado através de relatório ou boletins de medição, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5. Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Rio Espera, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência.

12.3. A Contratada declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. A empresa contratada poderá solicitar, por escrito, o descredenciamento a qualquer tempo, mas estará obrigada a executar o serviço para o qual foi convocada mediante ordem de fornecimento expedida antes da formalização do pedido de descredenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Rio Espera, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.2.09.01.26.782.0010.1 Fonte: 1710 - obras rodoviárias e melhorias das estradas vicinais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Rio Espera, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Município de Rio Espera divulgar extrato do presente instrumento no Mural de Publicações, no site do Município, na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Espera, 19 de março de 2026.

MARCIO DE MIRANDA ASSIS
PREFEITO DE RIO ESPERA/MG
CONTRATANTE

PS TERRAPLENAGEM ME - CNPJ: 18.765.599/0001-10
PAULO SERGIO JOVELINO OLIVEIRA CPF: 056.367.376-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASS.: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASS.: _____

NOME: _____

CPF: _____